



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

PROCESSO Nº 076/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GENTE SEGURADORA SA**, Pessoa Jurídica, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Centro Histórico, 450, CEP 90.020-060, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Diretor- Presidente Sérgio Suslik Wais, casado, empresário segurador, portador do CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme processamento licitatório Tomada de Preços nº 015/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 015/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a fornecer o objeto constante do ANEXO I, ou seja, a cobertura, por meio de seguro, de veículos da frota municipal, conforme relação de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01.	BONGO CAMINHÃO K2500 – KIA – 2021/2022 – JAV 5B41;
02.	CAMINHÃO - CARGO 2629 – FORD – 2014/2014 – IWE 1G27;
03.	CAMINHÃO 24.220 – VOLKSWAGEN – 2001/2001 – IKE 3118;
04.	CAMINHÃO ATEGO 2730 – MERCEDES BENZ – 2018/2019 – IZA 2E84;
05.	CAMINHÃO ATEGO 2730 – MERCEDES BENZ – 2018/2019 – IZA 2F14;
06.	CAMINHÃO ATEGO 2730 - MERCEDES BENZ – 2018/2019 – IZC 1D95;
07.	CAMINHÃO ATEGO 2730 - MERCEDES BENZ – 2022/2022 – JBN 0J06;
08.	CAMINHÃO ATRON 2729 – MERCEDES BENZ – 2013/2013 – IVE 1386;
09.	CAMIONETA F1000 – FORD – 1989/1990 – IHK 2256;
10.	COROLLA CROSS XRE – TOYOTA – 2022/2023 – JBF 2D37;
11.	DOBLO ESSENCE – FIAT – 2016/2017 – IXQ 4776;
12.	DUSTER ICONIC – RENALT – 2021/2022 – JAV 4A33;
13.	DUSTER ICONIC – RENALT – 2021/2022 – JAV 4B17;
14.	ETIOS SEDAN – TOYOTA – 2017/2018 – IYG 4719;
15.	MICROÔNIBUS – AGRALE – 2002/2022 – IKO 6141;
16.	MICROÔNIBUS 8.160 – VOLKSWAGEN – 2020/2021 – JAL 4G73;
17.	MICROÔNIBUS 9.160 – VOLKSWAGEN – 2018/2018 – IYV 0210;



18.	MICROÔNIBUS 9.160 – VOLKSWAGEN – 2019/2019 – IZD 8A56;
19.	MINIBUS VOLARE – MARCOPOLO – 2020/2021 – JAL 0H88;
20.	ÔNIBUS 17.230 – VOLKSWAGEN – 2012/2012 – BEZ 1279;
21.	ONIX HATCH JOY – CHEVROLET – 2019/2019 – IZQ 3E41;
22.	PALIO FIRE WAY – FIAT – 2015/2016 – IXC 4677;
23.	PARTNER FURGÃO – PEUGEOT – 2018/2019 – IZJ 3C84;
24.	SPACEFOX TREND - VOLKSWAGEN – 2013/2014 – IUX 5096;
25.	SPIN LTZ – CHEVROLET – IZG 2I39;
26.	STRADA CD ENDURANCE – FIAT – 2021/2022 – JBE 6I76;
27.	STRADA CS ENDURANCE – FIAT – 2021/2022 – JAV 9B05;
28.	STRADA CS ENDURANCE - FIAT – 2021/2022 – JBE 6E17;
29.	T-CROSS SENSE - VOLKSWAGEN – 2022/2022 – IBG 7I85;
30.	UNO MILE WAY - FIAT – 2012/2012 – ITC 2502;
31.	UNO WAY – FIAT – 2014/2014 – IVJ 5D97;
32.	VAN SPRINTER 415-CDI LUXO T. ALTO – MERCEDES BENZ – 2019/2019 – IZI 1H79
33.	VAN SPRINTER 516-CDI T. ALTO – MERCEDES BENZ – 2020/2021 – JAH 2F37;
34.	VAN TRANSIT - FORD – 2010/2010 – IRM 7373;
35.	VAN TRANSIT - FORD – 2011/2011 – ITF 1D51;
36.	VAN TRANSIT 350 – FORD – 2013/2013 – IVA 6401;

1.1. O seguro deverá contemplar a livre escolha de local/empresa para execução dos serviços de conserto/recuperação dos veículos da contratante e ou, de terceiros.

2. A Contratada obriga-se a dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. A contratação da cobertura por meio de seguros será imediata, após a assinatura do Contrato.

4. A empresa vencedora deverá entregar as apólices, devidamente registradas na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

5. A Contratante pagará a Contratada pelos Seguros Contratados, o valor de:
R\$ 1.540,54 (um mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), para o item 01;

R\$ 2.310,21 (dois mil, trezentos e dez reais e vinte e um centavos), para o item 02;

R\$ 1.242,90 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para o item 03;

R\$ 4.471,20 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), para o item 04;

R\$ 4.471,20 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), para o item 05;

R\$ 4.471,20 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), para o item 06;

R\$ 4.561,20 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), para o item 07;

R\$ 2.037,60 (dois mil e trinta e sete reais e sessenta centavos), para o item 08;

R\$ 669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para o item 09;



R\$ 776,59 (setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para o item 10;
R\$ 550,80 (quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), para o item 11;
R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), para o item 12;
R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), para o item 13;
R\$ 547,49 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), para o item 14;
R\$ 1.204,20 (um mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos), para o item 15;
R\$ 1.895,45 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para o item 16;
R\$ 2.942,12 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e doze centavos), para o item 17;
R\$ 2.659,20 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), para o item 18;
R\$ 2.774,70 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), para o item 19;
R\$ 1.580,40 (um mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos), para o item 20;
R\$ 2.294,10 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos), para o item 21;
R\$ 532,75 (quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), para o item 22;
R\$ 2.127,60 (dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), para o item 23;
R\$ 581,70 (quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), para o item 24;
R\$ 577,39 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), para o item 25;
R\$ 581,40 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), para o item 26;
R\$ 576,95 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para o item 27;
R\$ 576,90 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos), para o item 28;
R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais), para o item 29;
R\$ 519,84 (quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), para o item 30;
R\$ 525,77 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), para o item 31;
R\$ 2.202,30 (dois mil, duzentos e dois reais e trinta centavos), para o item 32;
R\$ 2.917,80 (dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos), para o item 33;
R\$ 1.237,30 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos), para o item 34;
R\$ 2.139,24 (dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte quatro centavos), para o item 35;
R\$ 1.235,84 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para o item 36, totalizando o valor de **R\$ 61.295,48 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, a serem pagos mediante a apresentação de guia para pagamento.

6. No preço da contratação estão incluídas todas as despesas com: impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

7. O seguro deverá ter prazo de validade igual a 12 (doze) meses, podendo, havendo concordância das partes, ser renovado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta dias), observados os artigos pertinentes à matéria da Lei Federal nº 8.666/93.

8. O contrato, se prorrogado, poderá, ser reajustado até o índice IPCA/IBGE, acumulado no período, no que tange aos valores propostos dispostos nos itens respectivos.

9. O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas mediante a apresentação pelo licitante vencedor respectivo, da guia para pagamento, sendo a primeira parcela



paga no prazo de 07 (sete) dias, contados do início da vigência do contrato e, as demais, com vencimento de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, contados do início da vigência da apólice.

c) Declaração de que em caso de sinistro, haverá a livre escolha de local/empresa para execução dos serviços de conserto/recuperação dos veículos da contratante e ou, de terceiros.

10. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas, inicialmente, a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO E DEPENDÊNCIAS
2002	MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO E VICE-PREFEITO
33903900000000 (16)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2014	MANUTENÇÃO DESP. MAT. P/OFFICINA MECÂNICA - DIVERSOS
33903900000000 (78)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
33903900000000 (99)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2021	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903900000000 (116)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08	SECRETARIA DA AGRICULTURA
2069	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
33903900000000 (241)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2076	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
33903900000000 (256)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

12. A Contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13. Fica vedado à Contratada a sub-contratação dos serviços.

14. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

15. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

16. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente TERMO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de dezembro de 2022.

**Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.**

GENTE SEGURADORA S.A
SÉRGIO SUSLIK WAIS,
Diretor - Presidente,
Contratada.